



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: \_\_\_\_\_/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

**PROCESSO Nº644/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01 DE SETEMBRO de 2022.**

**HORÁRIO: 10h00minh.**

**LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.**

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC**, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

## **1 - INFORMAÇÕES**

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: [www.alcidescarneiro.com](http://www.alcidescarneiro.com) ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através dos telefones (24) 2236-6675 / (24) 2236-6676 ou pelo e-mail [licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com);

1.3. Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço [licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com) até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

## **2 - OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.2 O prazo de fornecimento é de 06 (seis) meses contado a partir da assinatura do contrato e poderá sofrer acréscimos, supressões e prorrogações que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

## **3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

## **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

4.3. É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

## 5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **01 de setembro de 2022 às 10h00minh**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope**;

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;

5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**A. Documento de Identificação com foto do credenciado** (original+cópia ou cópia autenticada);

**B. Tratando-se de representante legal:** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**C. Tratando-se de procurador:** A procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **OU** mediante apresentação da **carta de credenciamento**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

OBS: Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

## 5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.5. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances

5.8. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;

5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, sendo efetuada por item, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;

5.10.1. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

## **5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17. Abertura do(s) envelope(s) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.20.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço por item, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para o item, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

5.20.2. Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC, em original assinado, ou enviado para o e-mail: [licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com) assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: \_\_\_\_\_/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

## **6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

### **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

### **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricado as demais;

6.5. O **prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;**

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7. Nome do respectivo fabricante / nome comercial do produto. Discriminação de cada item, com as devidas especificações e quantitativos constantes no Anexo I, bem como seu valor unitário, valor total e marca.

6.8. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.9. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**;

6.10. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.11. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.12. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b. Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

**No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição.

- c. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- e. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f. Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente **OU** Declaração de Registro no Ministério de Agricultura e Pecuária e Abastecimento SIF/DIPOA.
- g. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);
- h. Alvará de Localização;

### **6.13 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.13.1. Aos licitantes que se enquadrem como MPE, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá ser encaminhada ao pregoeiro juntamente com os demais documentos de habilitação;

6.13.2. Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.13.3. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.13.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro.

## **8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado;

8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.3. O preço da proposta é fixo e irreatável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM;

8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.5 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

## **9 - DO TERMO DE CONTRATO**

9.1. - Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2. - Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por fax ou e-mail para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinatura do contrato de fornecimento. O não comparecimento ou recusa da(s)



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

9.3. O contrato poderá sofrer acréscimos, supressões e prorrogações que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

## 10 – DA ENTREGA

10.1 - Os produtos serão entregues conforme solicitação do Serviço de Nutrição do Hospital Alcides Carneiro. No momento da entrega as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:

- ✓ **Validade mínima dos itens de 03 (três) meses, contado a partir da data de entrega;**
- ✓ **Todas as embalagens deverão estar devidamente lacradas, livres de sujidades, com informações de validade, data de fabricação e peso visíveis e deverão possuir registro no IMA ou SIF;**
- ✓ **Os itens deverão seguir as descrições contidas no Anexo I do Edital.**

10.2 – Na falta de determinado item para entrega, a empresa deverá informar ao Serviço de Nutrição do HAC, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas à data de entrega, para possível substituição da mercadoria;

10.3 - Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita, feita pelo setor competente sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

10.4 - Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

10.5 - Não poderá haver substituição dos produtos sem a devida autorização do Contratante;

10.6 - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

10.7 - A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

11.2 – Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

11.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.**  
**ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.**  
**C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38**  
**INSC. ESTADUAL: Isento.**  
**INSC. MUNICIPAL: 90.194.**

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

11.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

11.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo.

## 12 - PENALIDADES

12.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

12.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
  - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
  - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

13.4 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

---

13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## 14 - ANEXOS

- Anexo I - Especificações técnicas e condições de fornecimento;
- Anexo II - Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- Anexo III - Modelo impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta do contrato;
- Anexo V - Modelo Ordem de Compras.
- Anexo VI - Modelo de Declaração ME ou EPP;
- Anexo VII - Modelo de Declaração.

Petrópolis, 11 de agosto de 2022

Lorrane Augusto Correa  
Compras/Licitações

**ANEXO I**

**OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado abaixo:**

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MAXIMO A SER ACEITO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. EMBALAGEM C/ 400G	UNID	500	6,8000
2	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL - C/ VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	2250	4,4900
3	ADOÇANTE LÍQUIDO - CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA C/ 100ML	UNID	650	4,3000
4	ADOÇANTE LÍQUIDO – SUCRALOSE 100ML	UNID	100	12,4000
5	ÁGUA MINERAL, 1.5 LITRO (SEM GÁS)	UNID	14500	2,5000
6	AMEIXA EM CALDA, QUANTIDADE MÍNIMA C/ 400G	UNID	80	22,0000
7	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM C/ 500G	UNID	400	5,5900
8	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS EMBALAGEM C/ 180G	UNID	45	7,8000
9	ARROZ AGULINHA TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - EMBALAGEM C/ 5 KG	PCT	3000	24,9000
10	ARROZ INTEGRAL LONGO TIPO 1 INTEGRAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES- EMBALAGEM C/ 1KG	UNID	600	9,2000
11	AZEITE PURO DE OLIVEIRA. EMBALAGEM C/ 500ML	UNID	620	23,9900
12	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	200	29,6000
13	BATATA PALHA C/ VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	600	27,9000
14	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/ APROX. 200G	UNID	9000	3,3000



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

15	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALADO INDIVIDUALMENTE – EMBALAGEM C/ APROX. 200G	UNID	9000	3,3000
16	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO TORRADO E MOÍDO, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, DE 1º QUALIDADE. EMBALAGEM 500 G	UNID	2000	18,4900
17	CANJICA BRANCA – EMBALAGEM C/ 500G.	UNID	40	5,5000
18	CATCHUP. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 3 KG	UNID	30	21,6000
19	CEREAL Á BASE DE ARROZ - PRÉ COZIDO P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL. EMBALAGEM C/ 230G	UNID	250	7,5000
20	CEREAL A BASE DE MULTICEREAIS- PRÉ COZIDO P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL- EMBALAGEM COM 230 G	UND	250	7,5000
21	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA C/ 10 SACHÊS	CX	600	3,7900
22	CHÁ DE ERVA DOCE - CAIXA C/ 10 SACHÊS	CX	600	3,7900
23	CHÁ DE MAÇÃ - CAIXA C/ 10 SACHÊS	CX	600	3,7900
24	CHAMPIGNON FATIADO.	KG	100	39,8000
25	COLORAU. CORANTE NATURAL DE URUCUM. EMBALAGEM COM 500G	UND	70	11,9000
26	CREME DE CEBOLA - EMBALAGEM C/ 1 KG	UND	60	6,6000
27	CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	140	20,9900
28	DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOLEQUE, PRODUZIDO COM FRUTOS SAOS E ISENTOS DE MATERIAIS PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, DE APROXIMADAMENTE 30G CADA UNIDADE.	PCT	400	38,4000
29	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOCA EM ROLHA OU RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPEL IMPERMEÁVEL. A UNIDADE COM 15G	UND	10000	0,8500
30	DOCE DE BANANA - EMBALAGEM DE 10 KG	UNID	30	135,0000

31	DOCE DE BANANA EM TABLETE, PRODUZIDO DE FRUTOS SAOS, LIMPOS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PLÁSTICO ATÓXICO OU DISPOSTO EM POTE HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 15G CADA UNIDADE	PCT	600	19,0000
32	DOCE DE GOIABA- EMBALAGEM C/ 5 KG	UNID	50	63,9000
33	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM C/ 10 KG	UNID	70	109,0000
34	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM C/ 2 KG	UNID	120	36,8000
35	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM C/ 1KG	KG	800	9,0000
36	FARINHA DE AVEIA- EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 160G	UNID	550	4,6900
37	FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 2 - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	1200	7,6900
38	FARINHA DE ROSCA- EMBALAGEM DE 500G	UNID	250	7,7900
39	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	650	5,5000
40	FARINHA LÁCTEA, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS- EMBALAGEM COM APROX. 200G	UND	120	7,8000
41	FEIJÃO FRADINHO. EMBALAGEM COM 500G.	UNID	120	6,7900
42	FEIJÃO MULATINHO, TIPO 1 – EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	460	16,9000
43	FEIJÃO PRETO GRUPO 1 TIPO 1 - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	5000	9,0000
44	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM C/ 100G	UNID	60	4,7900
45	FUBÁ, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	500	4,6900
46	GRÃO DE BICO- EMBALAGEM COM 500 G	UND	420	7,7000
47	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM C/ 395G	UNID	120	8,9000
48	LEITE DE SOJA EM PÓ - EMBALAGEM COM APROX. 300G	UNID	60	21,6000

49	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - EMBALAGEM C/ MÍNIMO 300G	UNID	350	16,9000
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - EMBALAGEM C/ MÍNIMO 400G	UNID	850	21,8000
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO SEM LACTOSE, EMBALAGEM ALUMINIZADA COM APROXIMADAMENTE 380G.	UND	50	23,9900
52	LEITE INTEGRAL UHT- EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITROS	20000	9,9000
53	LOURO FOLHAS SECAS.	KG	3	175,0000
54	MACARRÃO FARFALLE - MASSA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS. EMBALAGEM 500G	UND	700	6,7500
55	MACARRÃO PADRE NOSSO - MASSA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS. EMBALAGEM 500G	UND	1000	5,1000
56	MACARRÃO PARAFUSO PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS. EMBALAGEM 500G	UND	1200	5,1000
57	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO - MASSA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS. EMBALAGEM 500G	UND	400	6,6000
58	MAIONESE. EMBALAGEM COM 1 KG	KG	200	11,4000
59	MARGARINA VEGETAL COM 80% DE LIPÍDIOS EM SUA COMPOSIÇÃO - BALDE C/ 15 KG	BD	140	228,0000
60	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, COM 80% DE LIPÍDIOS EM SUA COMPOSIÇÃO (MÍNIMO DE 80%) - POTE C/ 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	UNID	800	7,4900
61	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA C/ APROX. 2 KG	UNID	300	37,6000
62	MOLHO DE MOSTARDA, PREPARADO DE MOSTARDA AMARELA. - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 3 KG	UNID	60	23,6000
63	MOLHO DE PIMENTA. EMBALAGEM C/ APROXIMADAMENTE 1 LITRO.	UNID	80	12,8000
64	MOLHO SHOYU. EMBALAGEM C/ APROXIMADAMENTE 1 LITRO.	UNID	120	12,8000
65	NOZ MOSCADA MOÍDA. EMBALAGEM DE 50G	UNID	25	32,0000
66	ÓLEO COMPOSTO. EMBALAGEM C/ 500ML	UNID	1500	15,0000
67	ÓLEO DE SOJA - 900ML	UNID	2000	13,0000
68	ORÉGANO. 200G	UNID	50	21,0000



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

69	PASSAS SEM SEMENTE. EMBALAGEM COM 200 G	UNID	100	7,8000
70	PÊSSEGO EM CALDA. LATA. QUANTIDADE MÍNIMA 400G	UNID	80	12,4900
71	PÓ PARA GELATINA DIET. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM CAIXA DE 12G	CX	1200	3,2000
72	PÓ PARA GELATINA PRÉ ADOÇADO SABOR MORANGO EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	350	16,8000
73	PÓ PARA GELATINA PRÉ ADOÇADO SABOR UVA EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	350	16,0000
74	PÓ PARA O PREPARO DE CURAU DE MILHO- EMBALAGEM C/ 1KG	KG	60	31,0000
75	PÓ PARA PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR BAUNILHA - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	60	13,6000
76	PÓ PARA PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	60	13,6000
77	PÓ PARA PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR COCO - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	60	13,6000
78	PÓ PARA PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR MORANGO - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	60	13,6000
79	QUEIJO PARMESÃO EM PEÇA, PARA RALAR.	KG	60	79,8000
80	REFRESCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR CAJU. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	260	13,8000
81	REFRESCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR GOIABA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	260	10,8000
82	REFRESCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR LARANJA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	260	10,8000
83	REFRESCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR MARACUJÁ. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	260	10,8000

84	REFRESCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR UVA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	260	10,8000
85	REFRESCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR LIMÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	260	10,8000
86	REFRESCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR MORANGO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	260	10,8000
87	SACHÊ DE ADOÇANTE – TIPO ASPARTAME. APROXIMADAMENTE 0,6G. CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	80	48,0000
88	SACHÊ DE ADOÇANTE – SOMENTE SUCRALOSE OU ESTÉVIA. APROXIMADAMENTE 0,6G. CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	12	69,0000
89	SACHÊ DE AÇÚCAR REFINADO. APROXIMADAMENTE 10G. CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	260	46,0000
90	SACHÊ DE GELÉIA DIET. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	120	58,0000
91	SACHÊ DE MANTEIGA COM SAL. APROXIMADAMENTE 10G. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	150	85,0000
92	SACHÊ DE MANTEIGA SEM SAL. APROXIMADAMENTE 10G. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	150	85,0000
93	SACHÊ DE SAL. APROXIMADAMENTE 1G. CAIXA COM 2.000 UNIDADES	CX	80	27,2000
94	SAL REFINADO - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	1200	1,5900
95	TRIGO PARA QUIBE - EMBALAGEM C/ 500G	UND	280	5,5000
96	VINAGRE DE MAÇÃ – EMBALAGEM DE 750ML	UND	300	6,0200
97	XAROPE DE GUARANÁ-PROCESSADO COM ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EXTRATO NATURAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, E CORANTE CARAMELO.	LITRO	300	8,8000

➤ **Valor Total Estimado: R\$ 888.849,80 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

**OBSERVAÇÕES:**

- Fica obrigatório informar a marca dos produtos na proposta comercial;
- Os itens serão fornecidos em parcelas semanais, sendo as entregas realizadas conforme solicitação do Setor de Nutrição do HAC;
- Os produtos deverão possuir validade mínima de 03 (três) meses no ato da entrega;
- Caberá à CONTRATADA informar ao Serviço de Nutrição do HAC, no prazo mínimo de 24 (Vinte e quatro) horas à data da entrega, a falta de determinado item solicitado;
- O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;
- Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- Todos os produtos deverão possuir as suas embalagens íntegras, livres de sujidades e material orgânico, com as informações de validade e peso visíveis, deverão possuir registro no SIF ou no órgão responsável e rotulagem intacta, seguindo as normas da ABNT;

**ANEXO II**

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ para  
representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço do concorrente) \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na competição, modalidade  
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em "DATA", no  
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar  
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a  
sua desistência.

Atenciosamente,

-----

**OBSERVAÇÃO:**

Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**ANEXO III**



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /  
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00  
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX  
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX  
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX  
Código e Descrição da Atividade Econômica:  
0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:  
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX  
Ocorrência: XXXXX  
Impedimento de Licitar: XXXXX

**Níveis validados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /

FGTS Validade: / /

INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /

Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

**Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.**

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC**

**CONTRATO Nº /2022**

Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa \_\_\_\_\_ na forma **abaixo**:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, ..... e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, ...., como **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição \_\_\_\_\_ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto deste **CONTRATO** é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo de fornecimento é **de 06 (seis) meses** contado a partir da assinatura do contrato e poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado

**CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS:** Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA:**

- Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- Todos os produtos deverão possuir as suas embalagens íntegras, livres de



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

sujidades e material orgânico, com as informações de validade e peso visíveis, deverão possuir registro no SIF ou no órgão responsável e rotulagem intacta, seguindo as normas da ABNT;

- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- Caso exista a falta de estoque de algum item, o fornecedor deverá informar ao serviço de nutrição num prazo de 24 h de antecedência;
- As entregas serão realizadas de acordo com a solicitação do Serviço de Nutrição, após o recebimento da Ordem de Compras;

**CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis,.....



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: \_\_\_\_\_/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**  
Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322.  
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194  
Tels: (24) 2236-6673 /6675/6676/6677

Ordem de Compra nº

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

### CONDIÇÕES GERAIS:

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2022, processo nº \_\_\_\_/2022, bem como proposta da empresa, naquilo que não conflitar com as disposições ora estabelecidas.

### DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- a) **Todas as entregas deverão ser feitas no Hospital Alcides Carneiro- Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP: 25720-322- SETOR DE NUTRIÇÃO;**
- b) Os itens serão fornecidos em parcelas semanais, sendo as entregas realizadas conforme solicitação do Setor de Nutrição do HAC;
- c) Os produtos deverão possuir validade mínima de 03 (três) meses no ato da entrega;
- d) Caberá à CONTRATADA informar ao Serviço de Nutrição do HAC, no prazo mínimo de 24 (Vinte e quatro) horas à data da entrega, a falta de determinado item solicitado;
- e) O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;
- f) Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: /2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

- g) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- h) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- i) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- j) Todos os produtos deverão possuir as suas embalagens íntegras, livres de sujidades e material orgânico, com as informações de validade e peso visíveis, deverão possuir registro no SIF ou no órgão responsável e rotulagem intacta, seguindo as normas da ABNT;

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: A CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- g) Advertência;
- h) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- i) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- k) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- l) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49



SEHAC

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: \_\_\_\_\_/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

---

e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

COMPRAS – SEHAC



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.: .....

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VII**

(MODELO "A" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)